



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.284, DE 1º DE MARÇO DE 2005.

ALTERA A LEI Nº 1.043/2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, AUTORIZA A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 3º e 5º da Lei 1.043/2000 de 04 de fevereiro de 2000, passando a vigorar com as seguintes redações:

“**Art.3º**

CARGOS	VENCIMENTOS
Médico	R\$ 5.050,00
.....
Agente de Saúde	R\$ 300,00
.....

Art. 5º - A admissão dos servidores autorizados por esta Lei será pelo prazo determinado de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o final da vigência do programa.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 1º de março de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretario de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---